



Processo 83.506

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 12.955**

Institui a **CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituída a **CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT**, com o objetivo de esclarecer/orientar a população acerca da gravidade dessa doença, divulgando os sintomas, seus principais sinais, consequências e formas de prevenção.

**Parágrafo único.** A **CAMPANHA** será promovida pela sociedade civil organizada e contará com a distribuição de materiais impressos e informativos sobre a doença, nas empresas públicas e privadas, sindicatos e órgãos públicos.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte (03/03/2020).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*